



**LEI Nº 3.482 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

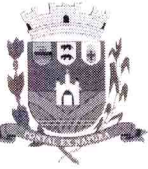
**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.735,06 distribuídos as seguintes dotações:

01	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	384	08.244.0009.0039.0000	SERVIÇO SOCIAL	10.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL		
	390	08.244.0009.0039.0000	SERVIÇO SOCIAL	15.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL		
	629	08.244.0009.0219.0000	SERVIÇO SOCIAL	16.436,55	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRAT.	F.R.:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 072	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
	633	08.244.0009.0193.0000	SERVIÇO SOCIAL	24.967,24	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	F.R.:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 050	FNAS-IGDBF		
	645	08.244.0009.0140.0000	SERVIÇO SOCIAL	16.331,27	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENOS E MATERIAL PERMANENTE.	F.R.:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 052	FNAS-IGDBF		



**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**57.735,06**

Fontes de Recurso		
02	00	16.436,55
05	00	41.298,51

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
Em 04 de setembro de 2.024.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:  
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.